



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI Nº 2.280, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009**

Inclui Programa na Lei 2.247, que Institui o Plano de Estímulo ao Desenvolvimento Agropecuário no Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica acrescido ao Artigo 2º do Título I - das Disposições Preliminares, da Lei 2.247, de 24 de julho de 2009, o Inciso XVIII, conforme segue:

“Art. 2.º Os programas instituídos por esta Lei, são os seguintes:

...

XVIII – Programa de Combate Biológico de Pragas;”

Art. 2.º Fica acrescido à Lei 2.247, de 24 de julho de 2009, no Título II – Dos Programas, o Capítulo XVIII – Programa de Combate Biológico de Pragas, a saber:

“TÍTULO II  
DOS PROGRAMAS

...

CAPÍTULO XVIII  
PROGRAMA DE COMBATE BIOLÓGICO DE PRAGAS

Art. 20-B. Os incentivos ao Programa de Combate Biológico de Pragas se constituirão dos seguintes:

I – Estímulos ao agricultor para controle biológico de pragas por meio da vespa *Trichogramma SP*, para redução da utilização de agrotóxicos;

II – custos com correios (SEDEX) para aquisição de *vespas*, que serão disponibilizadas aos agricultores, respeitando um calendário de solicitações elaborado pelo Município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

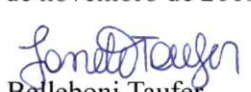
III – auxílio com transporte, divulgação e materiais para organização de cursos e palestras organizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.”

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BARBOSA, 11 DE NOVEMBRO DE 2009, 50.º DE EMANCIPAÇÃO.

  
FERNANDO XAVIER DA SILVA  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
em 11 de novembro de 2009

  
Janete Belleboni Taufer  
Sec.Municipal da Administração